

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 009-04/2016

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº ___/2016 e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Município, pelo que será aplicado o percentual de 6% (seis por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2016, data base do reajuste salarial dos funcionários públicos municipais.

Art. 2º O Valor Padrão de Referência (VPR) dos servidores municipais é fixado em R\$944,23 (novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

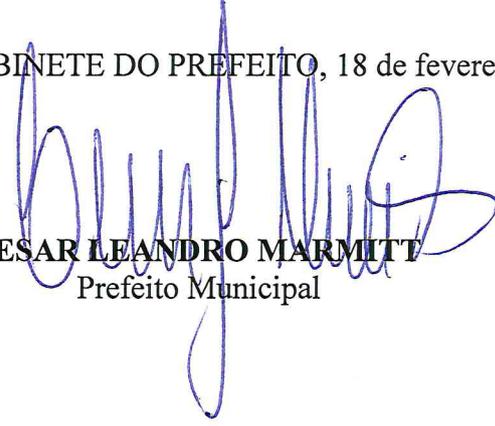
Art. 3º O valor do vencimento básico do Nível 1, Classe A do Magistério Municipal passa a ser de R\$1.053,56 (um mil, cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) mensais, para vinte e duas horas semanais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Vale-Refeição dos servidores municipais, que corresponderá ao valor de R\$339,20 (trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) a partir de 1º de março de 2016.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de fevereiro de 2016.


CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Leandro Luis Johner
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 009-04/2016

Senhora Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

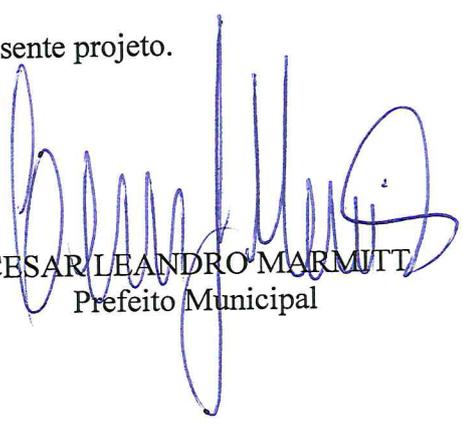
Estamos apresentando a proposta de reajuste anual na remuneração dos servidores públicos de Cruzeiro do Sul, garantida na Constituição Federal e na legislação municipal vigente, juntamente com a alteração do valor do “vale-refeição”.

Para o exercício de 2016 propomos um reajuste salarial com percentual compatível com a crise financeira do último ano, objetivando assim garantir prudência no aumento das despesas públicas. O mesmo vale para o aumento do “vale-refeição”.

Na tabela abaixo é possível fazer um comparativo entre os percentuais e valores dos últimos anos e a atual proposta.

<i>ANO</i>	<i>REAJUSTE ANUAL VENCIMENTOS</i>	<i>VALOR DO VALE-REFEIÇÃO</i>
2013	8%	R\$ 220,00 (aumento de 33,33 %)
2014	6%	R\$ 250,00 (aumento de 13,65 %)
2015	6,5%	R\$ 320,00 (aumento de 28 %)
2016	6%	R\$ 339,20 (aumento de 6 %)

Contamos com a votação favorável ao presente projeto.


CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

ILMA. SRA.
ANASTÁCIA MARIA SCHUSTER ZART
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL - RS